



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**CNPJ: 14.091.649/0001-70**

**Contrato N°: 003/2023/CMIM/PA**

**CONTRATO ADMINISTRATIVO, POR PRAZO DETERMINADO DE SERVIDOR TEMPORÁRIO – AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA E A Sra. ANA MAURA PANTOJA QUARESMA**

Por este instrumento contratual, de um lado a **CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI/PA**, com sua sede à Rua Major Lira Lobato, s/n, Cidade Nova, Município de Igarapé-Miri, no Estado do Pará. Pessoa Jurídica de Direito Público, inscrita no CNPJ sob o n° 14.091.649/0001-70, representado neste ato, pelo seu Presidente, **ANTONIO CARDOSO MARQUES**, brasileiro, Casado, portador do CPF n° 580.955.862-34, e Cédula de Identidade n°2838565, residente e domiciliado na Generalíssimo Teodoro, 359, bairro centro, neste município de Igarapé-Miri, doravante denominado aqui simplesmente de **CONTRATANTE** e de outro lado, A Sra. **ANA MAURA PANTOJA QUARESMA**: brasileira, solteira, portadora do CPF: 821864302-82 RG n° 3832586, residente e domiciliado a Trav. JOAO AFONSO LOBATO ,CEP:68.430.000, nesta cidade de Igarapé-Miri, no Estado do Pará, doravante denominada **CONTRATADA**, acordam a contratação de Serviços por prazo Determinado, com base na Constituição Federal de 1988, Art. 37, IX, CF e Lei Municipal n° 4.745/94 de 10/02/1994, com base no seguinte:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL:** O presente contrato será regido pela Lei Municipal n° 4.745/94 de 10/02/1994.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO CARGO E VENCIMENTO:** A CONTRATADA ocupará o cargo de **AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS** com lotação na Câmara Municipal de Igarapé-Miri/PA e receberá o vencimento de R\$1.320,00 (Um Mil e Trezentos e vinte Reais) mensal, acrescido das vantagens quando permitidas por Lei.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA CARGA HORÁRIA:** A CONTRATADA, se obriga a cumprir a carga horária de 40 (quarenta) horas semanais, e as atribuições previstas em Lei.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO:** O prazo validade deste contrato é até o dia 30/06/2023.

**CLÁUSULA QUINTA – REGIME PREVIDENCIÁRIO:** A CONTRATADA vincula-se ao Regime Geral da Previdência Social, para o qual contribuirá obrigatoriamente.

**CLÁUSULA SEXTA – DA RESCISÃO:** Cessados os motivos que ensejam a contratação ou a critério da Administração, o presente contrato será rescindido.

*ANA MAURA PANTOJA QUARESMA*



**PODER LEGISLATIVO**  
**CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ-MIRI**  
**CNPJ: 14.091.649/0001-70**

**CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** Os recursos Orçamentários necessários à contratação constam na Lei Orçamentária Municipal, com a seguinte dotação: **01 031 0001 2.001 MANUTENÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE IGARAPÉ - MIRI, 3. 1. 90. 11 .00 - CONTRAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO.**

**CLAUSULA OITAVA – DO REGISTRO E DA PUBLICAÇÃO:** Este Contrato será publicado em forma de extrato no Quadro de Avisos da Câmara Municipal de Igarapé-Miri, no prazo de **10 (dez) dias**, contado da data de assinatura.

**CLÁUSULA NONA – DO FORO:** Fica eleito o foro desta Comarca de Igarapé-Miri/PA para dirimir controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e contratados, firmam o presente Contrato, para que sejam produzidos os efeitos legais e pretendidos.

Igarapé-Miri - PA, 02 de Janeiro de 2023.

**CONTRATANTE:** Antonio Cardoso Marques  
**ANTONIO CARDOSO MARQUES**  
Presidente da Câmara Municipal de Igarapé-Miri  
CPF nº 606.555.932-68

**CONTRATADO:** Ana Maura Pantoja Quaresma  
**ANA MAURA PANTOJA QUARESMA**

CPF: 821864302-82

Testemunhas:

1 \_\_\_\_\_

2 Marcus de Almeida Costa RG: 250 7943/CPF 45437246234